

INTRODUÇÃO

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2009, de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140, Série II, de 22 de julho e de acordo com o definido no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (o Plano) do Grupo TAP, é apresentado o relatório anual de execução, com vista à análise da implementação das medidas preventivas mencionadas no referido Plano durante o ano de 2022.

O presente relatório será enviado aos membros do Governo responsáveis pela tutela do Grupo TAP, aos serviços de inspeção da área governativa da tutela e ao MENAC, assim como divulgado aos trabalhadores do Grupo e constitui uma sistematização das medidas e práticas adotadas, contribuindo assim para a sua melhor interiorização e aplicação.

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A TAP S.A. tem como principal missão prestar um serviço de confiança a todos os clientes, procurando ir de encontro às suas necessidades através da execução segura e consistente das suas operações.

De acordo com o disposto no artigo 3.º dos Estatutos da Sociedade, a TAP S.A. tem como objeto a exploração dos serviços públicos de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, bem como a prestação dos serviços e a realização das operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com a referida exploração e, ainda, exercer quaisquer outras atividades consideradas convenientes aos interesses empresariais.

MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

O Plano constitui um instrumento de gestão dinâmico que importa aperfeiçoar e permanentemente atualizar, designadamente descrevendo com mais pormenor os padrões de comportamento esperados face aos riscos identificados.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para uma definição ampla de auditoria. Trata-se sobretudo de uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Deste modo, importa salientar as medidas em vigor na empresa ao longo de 2022 que promovem os adequados níveis de controlo interno:

- Definição do Plano Anual de Auditorias onde são definidas as auditorias a realizar com base nos riscos identificados, preocupações específicas identificadas pelos responsáveis de cada departamento e informação externa relacionada com matérias de auditoria interna e a atividade económica da empresa. Este plano é aprovado em Comissão Executiva, apreciado pela Comissão de Finanças, Risco e Auditoria, e aprovado pelo Conselho de Administração.
- A existência de um conjunto de controlos contabilísticos e financeiros que permitem a gestão adequada das suas transações financeiras e o registo verdadeiro, preciso, completo e oportuno de tais transações. Estes controlos pretendem garantir que os processos contabilísticos não são utilizados para encobrir atos corruptivos ou infrações conexas
- Manual de Compras definido e implementado disponível na intranet com as regras e procedimentos a aplicar em qualquer processo de aquisição de bens ou serviços

- Definição de Delegação de Competências devidamente comunicada a todos os trabalhadores e incorporada nos *workflows* de aprovação
- A existência de uma Política de Oferta e Aceitação de Cortesias publicada na intranet do Grupo, onde são definidas as regras pelas quais os trabalhadores se devem reger
- A revisão, aprovação e publicação do Código de Conduta Empresarial divulgado na intranet do Grupo e no sítio da internet do Grupo
- O lançamento a 1 de junho de um canal de denúncias – Canal de Conduta Ética – renovado e em cumprimento das disposições impostas pelo decreto-lei 93/2021, disponível em formulário e por telefone, disponível na intranet e na internet através do Código de Conduta.
- A definição, aprovação e publicação da política Anticorrupção
- Levantamento e identificação dos riscos de corrupção em todas as áreas da empresa
- Preparação da incorporação de processo de qualificação de fornecedores no processo de compras
- A afixação nos balcões TAP dos aeroportos nacionais de informação sobre os Limites à utilização de Numerário, tais como definidos no artigo 63.ºE da Lei Geral Tributária

Apesar da TAP ter já implementado um sistema de controlo interno que responde às solicitações do recente decreto-lei 109E/2021, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas acima identificado, assim como Código de Conduta e canal de denúncias, está desde já previsto um conjunto de ações a implementar durante 2023 para revisão e melhoria das medidas desde já aplicadas, nomeadamente:

- Aprovação da revisão da Política de Aceitação de ofertas e cortesias
- Aprovação da política de Gestão e Prevenção de conflitos de interesses
- Aprovação da política de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo
- Reavaliação e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção
- Implementação do processo de qualificação de fornecedores no processo de compras

RECOMENDAÇÕES

Além das medidas já previstas para 2023, e tendo em vista a melhoria do Plano e do seu processo de monitorização, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- Nomeação de responsável pelo cumprimento normativo
- Promover ações de formação internas a trabalhadores e administradores no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas
- Os responsáveis das diversas áreas da TAP S.A. devem manter uma contribuição ativa no âmbito do Plano, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposição de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas
- Prosseguir na avaliação e monitorização das situações identificadas com uma maior probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou infrações conexas e/ou conflitos de interesses.